

LEI N°513/89

**Autoriza a Abertura de Crédito
Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no
valor de NCz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), para
serem distribuídos às dotações do vigente orçamento.

Art.2º- Para atender o dispositivo anterior será utilizado como recurso o possível
excesso da arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, integra a presente lei em vigor na
data de sua publicação, com os efeitos retroativos à data de 1º de Outubro de 1989.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 1989.

Edvaldo Ricatto.
Prefeito

confere com a original

Presidente